



PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

LEI N° 903/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintas as projeções de vias que se localizam ao longo do curso d'água localizado no imóvel de Matrícula nº 11.816 do Registro de Imóveis de Rebouças/Paraná, localizado na Vila Veronez, alterando-se os Mapas dos Anexos II, IV, VII, VIII, IX e X da Lei nº 561/2010 - Plano Diretor Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 16 de março de 2018.


Rodrigo Skalicz Solda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 903/2018

LEI Nº 903/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintas as projeções de vias que se localizam ao longo do curso d'água localizado no imóvel de Matrícula nº 11.816 do Registro de Imóveis de Rebouças/Paraná, localizado na Vila Veronez, alterando-se os Mapas dos Anexos II, IV, VII, VIII, IX e X da Lei nº 561/2010 - Plano Diretor Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 16 de março de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacié Porochniak
Código Identificador:E319FA31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2018. Edição 1466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>